



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 35 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*21*  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS  
Prot. 122 Pag. 122  
Data: 27/01/25 Hora:  
*José Vitor*  
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MONITORES PARA O CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria de Assistência Social, junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente- CICA, servidores para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

### Quantidade/Cargo ou Função

(3) MONITORES DO CICA

### Remuneração/Carga Horária

R\$ 1.623,24 - 40h

Parágrafo único. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§1.º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais, a remuneração é compatível com a função e carga horária acrescido dos direitos e vantagens inerentes ao desempenho das atividades.

§2.º As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 09/2025 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Monitor do CICA.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

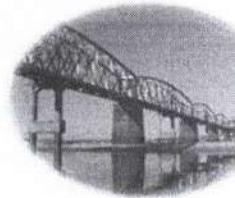
Email : [cmecequi@terra.com.br](mailto:cmecequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

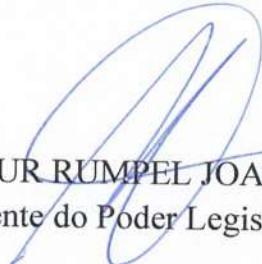


Art.2º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 29 de janeiro de 2025.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”